



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº 1.431

DE, 14 DE SETEMBRO DE 2016.

*“Desafeta área de bem público dominial, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação da categoria de bem público dominial, tornando-o bem de uso comum do povo, os seguintes imóveis:

I - um lote de terreno, determinado pelo nº 28 (vinte e oito), da quadra nº 01 (um) do Portal do Rio Formoso, nesta cidade, com área de 300,00 m<sup>2</sup>, medindo 10,00 metros de frente para a Rodovia Municipal BN-4; 30,00 metros do lado direito de quem do imóvel olha a citada via pública, confrontando com o lote nº 29; 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 27 e 10,00 metros de fundos, confrontando com o lote nº 61, matriculado sob o nº 8.209, ficha 1 do Livro nº 2, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Bonito-MS;

II - um lote de terreno, determinado pelo nº 61 (sessenta e um), da quadra nº 01 (um) do Portal do Rio Formoso, nesta cidade, com área de 300,00 m<sup>2</sup>, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Irati Barreto Maia; 30,00 metros do lado direito de quem do imóvel olha a citada via pública, confrontando com o lote nº 62; 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 60 e 10,00 metros de fundos, confrontando com o lote nº 28, matriculado sob o nº 8.212, ficha 1 do Livro nº 2, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Bonito-MS.

**Art. 2º** Os lotes de terras descritos no art. 1º, incisos I e II, ficam desafetados de sua primitiva condição de bens públicos dominial, passando à categoria de bem de uso público comum do povo, com a finalidade de abertura do prolongamento da “Rua Mutum”, compreendida entre a Rua Irati Barreto Maia e a Rodovia Municipal, no Portal do Rio Formoso.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO  
Prefeito Municipal